

# FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 205, DE 6 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 564/92.

DOU  
09-03-98  
DTD 00034 14  
Sec 1

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar melhor assistência às COMUNIDADES INDÍGENAS DE DOURADOS- MS, TINs e PINs vinculados;

CONSIDERANDO o grande número de suicídios que se vem verificando, e a necessidade imperiosa de investimentos nas áreas sociais de educação, saúde e produtiva, como forma inclusive de recuperar a auto-estima, e a conseqüente qualidade de vida das referidas Comunidades;

CONSIDERANDO ainda, que a referida assistência só será possível, mediante a criação de infraestrutura capaz de agilizar o atendimento das necessidades das Comunidades supramencionadas; resolve:

I - APROVAR o anexo REGULAMENTO criando a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO NÚCLEO DE APOIO DE DOURADOS-MS;

II - DETERMINAR que a estrutura organizacional ora aprovada, seja implantada sem quaisquer ônus adicionais para FUNAI;

III - ESTA Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

## REGULAMENTO ORGANIZACIONAL DO NÚCLEO DE APOIO DE DOURADOS-MS

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE

Artigo 1º - O NÚCLEO DE APOIO DE DOURADOS - MS, com Sede na cidade de Dourados-MS, órgão integrante da Estrutura básica da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO- FUNAI, criada pela Lei n.º 5.371/67, de 05 de dezembro de 1967, tem os seus objetivos e finalidades estabelecidas no Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 564, de 08 de junho de 1992.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 2º - A fim de permitir o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o NÚCLEO DE APOIO DE DOURADOS-NAD, será integrado da seguinte estrutura básica:

- 1- Administração
  - Seção financeira
  - Seção de Pessoal
- 2- Assistência
  - Seção de Educação
  - Seção de Saúde
- 3 - Postos Indígenas
  - Dourados
  - Caarapó
  - Panambi

Parágrafo Único - O NAD será dirigido por um Chefe tendo como apoio para o desenvolvimento das atividades as Seções acima discriminadas, cujos titulares deverão ser providos em consonância com a legislação vigente;

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Em consonância com a Lei n.º 5.371/67, Normas e Padrões em vigor, ficam estabelecidas as seguintes atribuições ao NÚCLEO DE APOIO DE DOURADOS-MS:

- I - dirigir, organizar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades de assistência aos índios, principalmente no que diz respeito às COMUNIDADES DE JARARA, CAARAPÓ, PANAMBI, PANAMBIZINHO, SUCURUY e DOURADOS, em sua respectiva jurisdição;
- II - executar as atividades de administração geral, objetivando a vinculação sistemática que venha ser exigida;
- III - promover o controle do ingresso, trânsito e permanência, bem como o exercício das atividades de Entidades e pessoas estranhas aos quadros da FUNAI, na áreas indígenas;
- IV - promover a preservação da flora, fauna e das riquezas naturais das áreas indígenas;
- V - representar a FUNAI em suas áreas de atuação;

Artigo 4º - Aos Chefes de Seção, compete praticar os atos e formalidades administrativas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, em obediência às Normas e Instruções estabelecidas pela Fundação;

Artigo 5º - Aos POSTOS INDÍGENAS, compete dentre outras atividades, o seguinte:

- I - executar ações relativas à assistência ao índio;
- II - definir e desenvolver projetos, nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento comunitário, em conformidade com as necessidades locais e em comum acordo com a Comunidade Indígena;
- III - zelar pela preservação do patrimônio sob a sua guarda;
- IV - controlar o ingresso e fiscalizar a ação de pessoas e Entidades estranhas em sua área de atuação;
- V - participar das atividades de identificação e demarcação de terras, respeitadas as normas e diretrizes estabelecidas pela FUNAI;
- VI - colaborar com os trabalhos de atração de grupos indígenas arredios, quando couber, de acordo com a orientação estabelecida;
- VII - zelar pela manutenção e aviventação dos marcos demarcatórios das áreas indígenas porventura existentes em sua jurisdição;
- VIII - executar quaisquer outras atividades definidas pela ADR;

Artigo 6º - Os casos omissos no presente Regulamento, serão solucionados por esta

Presidência.

## QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NÚCLEO DE APOIO DE DOURADOS-MS

### RESUMO

01 - Chefe do Núcleo .....	DAS 101.1...=.....	01
02 - Chefe da Seção Financeira.....	FG.01.....=.....	01
03 - Chefe da Seção de Pessoal.....	FG.01.....=.....	01
04 - Chefe da Seção de Educação .....	FG.01.....=.....	01
05 - Chefe da Seção de Saúde.....	FG.01.....=.....	01
06 - Chefe de Posto Indígena.....	DAS 101.2...=.....	03

TOTAL: .....08

SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA

DOU  
11.03.98  
2002/21(1)

Sec 1  
5

## FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 219, DE 9 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e Portaria GM nº 1052, de 22.10.97, resolve:

Art. 1º Retificar no QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOIÂNIA, anexo a Portaria nº 089/PRES/98, de 29.01.98, publicada no DO nº 021, de 30.01.98, passando a ter a seguinte redação:

### QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA REGIONAL DE GOIÂNIA

#### RESUMO:

01 – Administrador Regional.....	DAS 101.3	=	1
02 – Serviço de Administração Geral.....	DAS 101.1	=	1
03 – Serviço de Saúde Indígena.....	DAS 101.1	=	1
04 – Chefe de Posto.....	DAS 101.2	=	2
05 – Chefe de Seção.....	FG 1	=	2
<b>TOTAL.....</b>			<b>7</b>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### OTACÍLIO ANTUNES

PORTARIA Nº 225, DE 10 DE MARÇO DE 1998

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 564, de 08 de junho de 1992, e Portaria GM nº 1052, de 23.10.97, resolve:

Art. 1º Subordinar Administrativamente o Núcleo de Apoio Local de Dourados, diretamente à Presidência desta Fundação.

Art. 2º Retificar na Portaria nº 205, de 06.03.98, publicada no DO nº 45, Seção I, Página 14, onde se lê: II - ESTA Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, leia-se: III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 41/98)

OTACILIO ANTUNES